

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VERA CRUZ

COMDEMA

Ata nº 130/2018

Aos dezessete dias de julho de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões dos Conselhos, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, 1645, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) de Vera Cruz. Estavam presentes na reunião, conforme constam no livro de presença, os seguintes conselheiros: André Maieski, Ubirajara Almeida, Eliza Bischoff suplente de Roberto Mendes, André Mello Sant'Anna, Lígia Inês Konzen, Fernando Henrique Henker Flores, Geraldo Back, Ivan Rodrigues e Ricardo Moacir Konzen. O presidente, André Maieski, saudou os presentes e colocou em pauta a ata de nº 128 e ata de nº 129 em apreciação onde as mesmas foram aprovadas por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Prosseguindo, o Conselheiro Ricardo fez um relato da participação dos Servidores Ricardo e Aládia no Seminário que tratava do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais ministrado pela SINAFLOR, demonstrou a grande preocupação da complexidade do sistema onde os pequenos produtores e empreendedores deverão acessar o sistema e realizar alimentação do sistema, e destaca a importância dos Sindicatos dar a assistência aos produtores, onde muitos ainda não tem acesso a Internet. Destaca ainda que o Sistema deveria estar implantado desde maio de 2018 e que só no mês de julho de 2018 foi oferecido treinamento para os funcionários dos setores do meio ambiente. Destaca ainda que o DEMA de Vera Cruz continuará operando no sistema existente. Relata que o transporte de madeira não está sendo liberado e será liberado somente pelo sistema. Prosseguindo, o Conselheiro Ricardo, fez leitura do termo de compromisso que visa o atendimento da legislação municipal sobre a reposição florestal obrigatória, através do presente termo de compromisso, a RGE Sul, CNPJ 02016440/001-162, com base na Lei municipal nº 4.554, de 29 de agosto de 2017, assume perante a Prefeitura de Vera Cruz a responsabilidade de realizar a conversão de 175 mudas para moeda corrente. O valor para cada muda é de R\$ 20,00 (vinte reais) conforme lei municipal nº4554/2017. Dessa forma o valor é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), deverá ser depositado para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, para cada muda devida de RFO (reposição florestal obrigatória). Prosseguindo, foi colocado em apreciação o termo de compromisso e analisado pelos Conselheiros, seguindo o presidente colocou em votação o qual foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros, com a ressalva se ser exclusivamente usado no Parque Ambiental. Na sequência, foi solicitado pelos Conselheiro a situação do andamento do Edital de Licitação referente a parte do cercamento do Parque Ambiental com valor aproximado de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). O Conselheiro Ricardo se responsabilizou de conversar com o Secretário responsável para ver o andamento do processo e informar aos Conselheiros. Prosseguindo, foi apresentado pelo Conselheiro Ricardo o levantamento para a elaboração do Edital de retirada de exemplares no parque ambiental onde foram designadas duas áreas onde causaria o menor impacto ambiental devido a vegetação densa conforme coordenadas do mapa mostrado, onde a área 1 apresenta aproximadamente 70 exemplares de *Eucalyptus sp* com aproximadamente 96,00 m³ de torras e 144,00 m de resíduos e 40 exemplares de *Pinus elliotti* com aproximadamente 36,00 m³ de torras e 54 m de resíduos. Na área 2 apresenta aproximadamente 35 exemplares de *eucalyptus sp* com aproximadamente 48,00 m³ de torras e 72 m de resíduos e 20 exemplares de *pinus elliotti* com aproximadamente 7,00 m³ de torras e 10,00 m de resíduos, num total aproximado das áreas 1 e 2 de 105 exemplares de *eucalyptus* com 144,00 m³ de torras e 216,00 m de resíduos e 60exemplares de *pinus elliotti* com 43,00 m³ de torras e 64,00 m de resíduos. Observa que trata-se de estimativa o nº de exemplares, os dados dendrométricos e o volume de resíduos, realizados pela equipe do DEMA o levantamento de dados em 16/07/2018. Prosseguindo, Ricardo, relata a necessidade de uma ampla divulgação nos meios de comunicação e chamamentos públicos e informar o Ministério Público e outros devido ao impacto visual que pode causar na comunidade e esclarecer as finalidades que são exemplares considerados invasores e exóticas que prejudicam o crescimento das árvores nativas. Prosseguindo, o Conselheiro Ubirajara, sugeriu no

momento da retirada de exemplares de *eucalyptus* e *pinus elliotti* fosse retirada as palmeiras que são consideradas exóticas e invasoras. Prosseguindo, o Presidente, colocou em votação o levantamento para elaboração do edital de retirada parcial dos exemplares e que o valor a ser pago em decorrência da retirada deverá ser recolhido ao Fundo Municipal do Meio Ambiente para implementar atividades de proteção ao meio ambiente na execução do Projeto do Parque Ambiental, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Seguindo, a pauta o presidente deu continuidade nas sugestões de alteração necessárias no Projeto de Lei de n °1/2018, foi sugerido pelo conselheiro Ricardo no Art. 20 que trata do Manejo Florestal da Poda, inciso IV “ pessoas físicas e/ ou jurídicas credenciadas pelo órgão ambiental do município, com habilitação técnica específica, desde que autorizado pelo órgão ambiental do município”, como proposta de alteração do Inciso IV “pessoas físicas e ou jurídicas mediante autorização expressa a critério do DEMA estabelecidas as condições e restrições” acrescido de mais um Artigo “fica vedada a poda drástica e/ou excessiva da arborização pública ou de árvores nativa situada em propriedades particulares que afete significativamente o desenvolvimento natural do vegetal”. Prosseguindo, foram analisados mais pontos referente a lei e ficou acordado que os Conselheiros analisarem a lei 01/2018 e apresentarem sugestões de alterações para a próxima reunião. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou-se a reunião, da qual, eu, Claudio José Overbeck, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pela Presidente deste Conselho e demais Conselheiros. Vera Cruz, 17 de julho de 2018.